



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE
DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.**

VEREADOR: EMERSON ALVES FLORES

MATRÍCULA: 109

MÊS REFERÊNCIA: MAIO/2024

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SR^a) PRESIDENTE

Nos termos da Resolução nº 003 de 02 de março de 2021, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexo II deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e ATESTO que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Resolução e demais normas de finanças públicas.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 20 de Maio de 2024.

**EMERSON ALVES FLORES
VEREADOR**



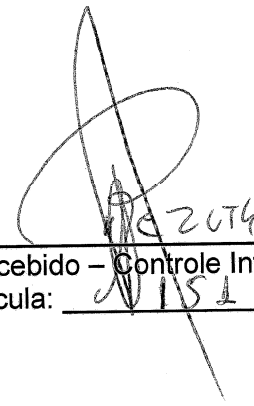
ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
03/05/2024	000.031.930	400,03	Visita à região da Faz. Araguaia.
TOTAL DEMONSTRADO		400,03	

Em, 03 de Maio de 2024.


Assinatura do (a) Vereador


Recebido – Controle Interno
Matrícula: 151

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
RUA EURICO SEBASTIAO FERRERA, 370
VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, FONE: 672929296
E-mail: nfe.postocachoeiras@gmail.com

linx

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 000.031.930
SÉRIE: 001
FOLHA: 1 / 1



CHAVE DE ACESSO DA NF-e (consulte de autenticidade no site <http://www.fazenda.gov.br>)
5024 0509 4011 8900 0107 5500 1000 0319 3010 0016 8796
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Selaz Autorizadora
1-50-24-0017407763 03/05/2024 07:01:30

NF-e
Série
001
Nº
000.031.930

RECEBEMOS DE AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AO LADO									
DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA ECF									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93) ERASMO REINOSO MUNICÍPIO RIO VERDE DE MATO GROSSO									
FATURA Fatura: 31930 Vencimento: 03/05/2024 Valor: R\$ 400,03									
CÁLCULO DE IMPOSTOS BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 400,03 VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR TOTAL DO IPI 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL 400,03									
TRANSPORTADOR / VOL. TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL ENDERECO QUANTIDADE ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO									
DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CÓDIGO DESCRIÇÃO NCM CST CFOP UND QUANTIDADE V. UNITÁRIO V. DESC. V. ACRÉS. VALOR TOTAL BC ICMS VL ICMS % ICMS C16 OLIO DIESEL B S10 - COMUM 27101921 061 5929 L 58,060 6,890 0,00 0,00 400,03 0,00 0,00 0,00 ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022;									
DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: Trib aprox R\$: 22,00 Federal, 63,60 Estadual;Fonte: BPF/empresometro.com MS 24/470/QAD5E1 ;;ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022; Inf. Fiscal:DOCUMENTOS FISCAIS:000487360;;									



Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 03.05.2024

[Assinatura]



ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS – VERBAS INDENIZATÓRIAS.

DATA	DOC. FISCAL Nº	VALOR	DESCRIÇÃO/APLICAÇÃO
10/05/2024	000.032.057	310,12	Visita à região do Rio Negrinho. 030950191880
TOTAL DEMONSTRADO		310,12	

Em, 10 de Maio de 2024.


Assinatura do (a) Vereador


Recebido – Controle Interno
Matrícula: 151

AUTO POSTO CACHOEIRAS LTDA
RUA EURICO SEBASTIAO FERREIRA, 370
VILA SANTA INES, CEP: 79480-000
RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS, PONE: 6732995020
E-mail: rfe.postocachoeira@gmail.com

DANFE		CONTROLE DO FISCO
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		
0 - ENTRADA		
1 - SAÍDA		
Nº	000.032.057	1
SÉRIE:	001	
FOLHA:	1 / 1	
CHAVE DE ACESSO DA NF-e (combinar de autenticidade no site http://www.fazenda.gov.br)		
5024 0509 4011 8900 0107 5500 1000 0320 5710 0017 0080		
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO		
1-50-24-0018568691 10/05/2024 15:59:06		

NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTADO		CNPJ		DATA EMISSÃO		
VENDA ACF		283574496				09.401.189/0001-07		10/05/2024		
NOME / RAZÃO SOCIAL									DESTINATÁRIO / REMETENTE	
EMERSON ALVES FLORES (Cod. 93)									ERASMO REINOSO	
ENDEREÇO									NÚMERO	
									011	
MUNICÍPIO									FONE / FAX	
RIO VERDE DE MATO GROSSO									96153306	
Fatura: 32057 Vencimento: 10/05/2024 Valor: R\$ 310,12										
CÁLCULO DE IMPOSTOS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
VALOR DO FRETE		0,00		0,00		0,00		310,12		
VALOR DO SEGURO		0,00		OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		0,00		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL		
0,00		0,00		0,00		0,00		310,12		
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CÓDIGO ANTT		PLACA VEÍCULO		UF		
		9 - Sem Frete						CPF / CNPJ		
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		CÓDIGO ANTT		PLACA VEÍCULO		UF		
								INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE		ESPECIE		MARCAS		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO		
CÓDIGO		DESCRIÇÃO		NCM		CST		CHOP		
CI 16		ÓLIO DIESEL B S10 - COMUM		27101921		061		5929		
		ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022.						L		
				QUANTIDADE		V. UNITÁRIO		V. DESC.		
				45,010		6,890		0,00		
								V. ACRES.		
								0,00		
								VALOR TOTAL		
								310,12		
								B.C.ICMS		
								0,00		
								V.L.ICMS		
								0,00		
								% ICMS		
								0,00		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		BASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN		RESERVADO AO FISCO		
0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES										
Inf. Contribuinte: Trib aprox. R\$: 17,06 Federal, 49,31 Estadual; Fonte: BPT/empresometro.com MS 24F/70/QAD5151 -; ICMS monofásico sobre combustíveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022.										
Inf. Fiscal: DOCUMENTOS FISCAIS-000480469;										
Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 10.05/2024										

Documento emitido por Linx Posto Fácil | www.linx.com.br/posto-facil

55X

Atesto o recebimento dos seguintes materiais na data de 10/05/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Atesto a regularidade da documentação acima elencada referente ao Demonstrativo de despesas indenizáveis apresentados pelo Vereador EMERSON ALVES FLORES(M. nº109), sendo de inteira responsabilidade do mesmo quanto à veracidade, autenticação e legitimidade da documentação ofertada.

Rio Verde de MT/MS, 20 de maio de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Parecer nº 04/2024

Concedente: Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS

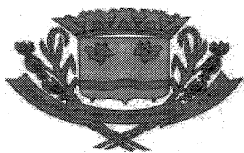
Beneficiário Responsável: Emerson Alves Flores (Mº109)

A verba indenizatória do exercício parlamentar instituída pela Resolução 003/2021, com fim exclusivo de ressarcimento das despesas de caráter **eventual** e de **interesse público**, nos termos do seu artigo 1º.

De acordo ainda com a supracitada Resolução, o parlamentar deve comprovar a realização da despesa, para que o pagamento se justifique, sendo de responsabilidade individual de cada Vereador a comprovação dos gastos realizados em seu exercício Parlamentar, através de relatórios descritivos de despesas (artigo 2º da Resolução 003/2021).

Analisando o relatório do Vereador EMERSON ALVES FLORES (Mº109) verifica-se que o mesmo encontra-se em conformidade legal, estando devidamente preenchido os requisitos e formalidades da Resolução, ou seja, com a constatação do serviço realizado e comprovado pelas nota fiscal nº031930 no valor de R\$400,03 (Quatrocentos reais e três centavos), nº032057 no valor de R\$310,12 (Trezentos e dez reais e doze centavos), nos termos do artigo 5º e parágrafos, bem como o devido cadastro do veículo Ford Ranger Placa QAD5E51/MS e Caminhonete L200 Sport Placa HSC3953/MS utilizado junto a Coordenação de Controle Interno (artigo 3º §1º da Resolução).

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração, em razão disso sugiro que nesse mês as Verbas Indenizatórias não sejam restituídas. Nesse sentido:



CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

A Controladoria Geral da Câmara fiscalizará todas as despesas apenas quanto à regularidade formal, fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo ao parlamentar e ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara decidir se o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação.

Desta forma, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas comprovado pelas notas fiscal nº 031930 no valor de R\$400,03 (Quatrocentos reais e três centavos), nº 032057 no valor de R\$310,12 (Trezentos e dez reais e doze centavos), com devida verificação no site **www.nfe.ms.gov.br**.

Considero oportuno destacar que as verbas devem ser de caráter eventual (algumas vezes, em certas ocasiões), conforme consta na Resolução 003/2021 que a instituiu, mensalmente enquadraria em remuneração. Nesse sentido:

*ALBERTO JATENE, Assessor Jurídico do Tribunal de Contas do Pará, em excelente artigo publicado na internet sob o título "Verba Indenizatória do Exercício Parlamentar e a sua Instituição no âmbito do Legislativo Municipal" (in uj.com.br): **"O que não se pode admitir é a transformação da excepcionalidade em regra.***

A partir do momento em que uma despesa passa a ser habitual e regular, passa também a ser previsível. Assim sendo, deve ser incluída no planejamento orçamentário, evitando-se a excepcionalidade de procedimento que não raramente se apresenta anti-econômica ao erário e violadora ao princípio da eficiência administrativa" (fonte TC/5555/2009).

Salvo melhor juízo, são as considerações da Coordenadora do Controle Interno, de caráter opinativo e orientativo. À consideração da Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de MT/MS e posteriormente à Contabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE

RIO VERDE

DE MATO GROSSO

Rio Verde de MT/MS, 20 de maio de 2024

ANDERSON REZUTH CICERO DE PAULA
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
MATRÍCULA N.151



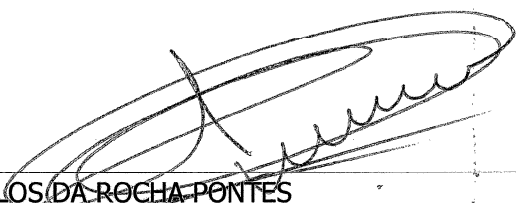
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIO VERDE
DE MATO GROSSO

COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

Autorização de Pagamento de Verbas indenizatórias	
Valor Indenizável Solicitado	R\$ 710,15
Valor Não Indenizável	R\$
Total Indenizável	R\$ 710,15

Autorizo o pagamento das verbas acima descritas no total indenizável em razão do exercício de atividades parlamentares ao vereador Emerson Alves Flores matrícula 109.

Rio Verde de MT/MS, 20 de maio de 2024


CARLOS DA ROCHA PONTES
Presidente da Câmara